

Solicitação		Emitted em	Quantidade de itens
Número	Tipo	10/07/2013	3
209	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
152658-8	THAIS PADILHA GOY	95/2013	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
10	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
Órgão		Prazo	
Nome		Dias	
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES		
Entrega			
Local			

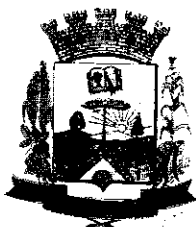
Descrição:

Contratação de empresa especializada na ministração de aulas na área cultural como música, dança, entre outros.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
008821	AULAS DE CULINÁRIA	HR	480,00	11,25	5.400,00
	Ministração de aula de culinária, pratos típicos regionais – Escola Municipal Presidente Costa e Silva – 10 horas semanais – Transporte e material didático apresentado pela empresa.				
008822	AULA DE ARTESANATO	HR	480,00	11,25	5.400,00
	Ministração de aula de artesanato regional – Escola Municipal Presidente Costa e Silva – 10 horas semanais – Transporte e material didático apresentado pela empresa.				
008823	AULA DE MUSICA	HR	960,00	11,25	10.800,00
	Ministração de aula de música (violão, instrumento de sopro e percussão) – 20 horas semanais – Escola Rural do Assungui e Escola Rural de Bituva dos Machados – Transporte e material didático apresentado pela empresa.				
TOTAL					21.600,00



THAIS PADILHA GOY
Solicitante



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001002

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2013

EMISSION: 10/07/2013

ABERTURA: 07/08/2013 às 09:30 HORAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado de Paraná, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, nesta cidade, torna público que fará realizar, no **dia 07 de agosto de 2013, às 09:30 horas**, no Salão Nobre do prédio sede da Prefeitura Municipal, situado na mesmo endereço, licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada na ministração de aulas na área cultural como música, dança, entre outros**.

1.2 O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 087/2013 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

1.3 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Mural de Informações da Prefeitura, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, e-mail com recibo de entrega, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

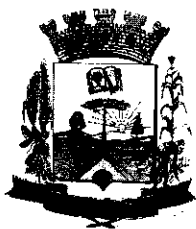
1.4 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário compreendido entre 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

1.5 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação junto à Comissão de Licitação ou a Comissão do Pregão, no seguinte endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.535-000, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br ou ainda pelo fone (42) 3459-1109, todos dentro do mesmo prazo previsto neste parágrafo.

1.6 Caberá ao Departamento de Compras e Licitações responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

2. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

2.1 O objeto do presente pregão é a **Contratação de empresa especializada na ministração de aulas na área cultural como música, dança, entre outros**, conforme o Termo de Referência – Anexo I.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001003

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

005 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.0602.2022MANTER A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01390 00000 Recursos Ordinários (Livres)

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 O presente Pregão, na forma presencial para registro de preços, rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Na presente Licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

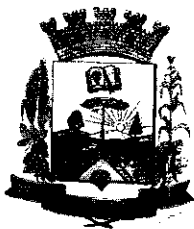
6. DO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por 1 (um) representante legal para cada empresa, devendo o mesmo credenciar-se por uma das seguintes opções:

6.1.1 Apresentando o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa acompanhado da carteira de identidade do representante, provando ser proprietário ou sócio da empresa proponente;

6.1.2 Através de Procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.3 Através de Carta de Credenciamento (Modelo no Anexo II), outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, devendo o Credenciado apresentar o documento de R.G ou Carteira de Habilitação para comprovação do credenciamento.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000004

6.2 Os documentos de ATO CONSTITUTIVO deverão ser apresentados conforme expressos nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, DE FORMA INDEPENDENTE da fotocópia apresentada no Envelope de Habilitação, OU SEJA, o envelope de Habilitação deverá conter uma via do documento conforme exigido no item 10 deste Edital e o representante, credenciado ou procurador deverá apresentar uma outra via do documento ou na sua forma original.

6.2.1 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação, para comprovação de poderes de credenciamento.

6.3 DEVERÁ SER APRESENTADO AINDA, OBRIGATORIAMENTE, no ato de Credenciamento e juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, **MAS DE FORMA AVULSA,** sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, os documentos abaixo:

6.3.1 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo III), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, sendo que ocorrendo a não apresentação da Declaração prevista neste subitem implicará na desclassificação imediata do licitante.

6.3.2 Declaração, PARA AS EMPRESAS QUE SE ENQUADREM, de que a empresa está constituída sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo no Anexo IV), podendo esta declaração ser substituída pela Certidão da Junta Comercial desde que a mesma conste de forma objetiva o devido enquadramento.

6.4 Não será aceito um representante legal para mais de uma empresa.

6.5 Serão aceitas Propostas e Documentações encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1.1, 6.1.2 ou 6.1.3. A "formulação de lances" somente poderá ser feita pelo representante "credenciado" conforme as condições impostas no item 6, devendo este estar presente na data, horário e local de início do processo sem qualquer tipo de atraso, não havendo qualquer justificativa para a prorrogação do prazo de início por atraso de qualquer um dos representantes.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas e documentações em 2 (dois) envelopes lacrados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

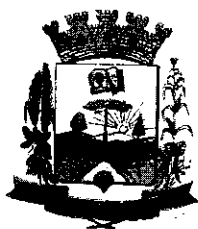
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2013

PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2013

PROPONENTE:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001005

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preço – Envelope nº. 01 - será recebida em 1 (uma) via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, assinada pelo proponente, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, atendendo as exigências “mínimas” do **Anexo V**;

9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a documentação de credenciamento e com os envelopes Nº 01 e Nº 02, apresentados na forma anteriormente definida.

9.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

9.3 Serão classificados pelo pregoeiro o autor da proposta de Menor preço global e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de Menor preço global.

9.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

9.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de Maior Preço Unitário.

9.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem descontos iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.7 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 9.3, 9.4 e 9.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de Menor preço global, seguida dos demais, em ordem crescente de desconto.

9.8 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam Inferiores ao último apresentado.

9.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (dez reais).

9.10 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.11 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.12 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 16 do edital.

9.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000006

pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo pregoeiro a conformidade entre as propostas escritas de maior desconto e os valores unitários orçados pela Administração, conforme apresentado no item 2.

9.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

9.16 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope Nº 02 contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.17 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor.

9.18 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

9.19 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, no original ou por fotocópia autenticada por Tabelião Público, para participar do presente certame:

10.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no caso de sociedade por ações, ou no caso de sociedade civil, acompanhado de documento de eleição de sua diretoria em exercício, comprovando o objeto social da licitante ser compatível com o desta licitação.

10.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.4 Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município sede da proponente.

10.1.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS.

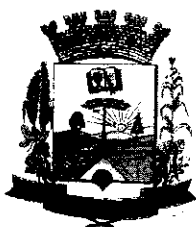
10.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

10.1.7 Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Estadual.

10.1.8 Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Federal.

10.1.9 Certidão Negativa de Débitos junto a Dívida Ativa da União.

10.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

006097

a Lei Federal nº 12.440/2011.

10.1.11 Declaração do licitante (Modelo no Anexo VI) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Chefe do Poder Executivo para sua Homologação.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

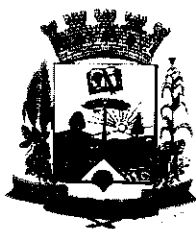
11.5 Os recursos serão dirigidos o pregoeiro do Município de Fernandes Pinheiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o pregoeiro o recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por item ou considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério do pregoeiro, e este encaminhará os autos à Chefe do Poder Executivo para a homologação.

13. DA ATA DE REGISTRO

13.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços (Minuta no Anexo VII);



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000008

14. DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

14.1 O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e disponibilidade orçamentária e quantitativa para o mesmo.

14.2 Os serviços serão prestados conforme Termo de Referência no Anexo I e nos termos da Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VII deste Edital.

14.3 Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

15.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

AV. REMIS JOÃO LOSS, Nº 600, CENTRO

FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

CEP: 84.535-000

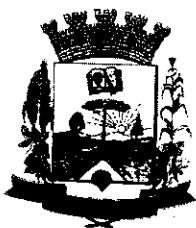
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

16.2 A reincidência na recusa em manter a proposta e/ou efetivar a contratação, após adjudicação, frustrando o objeto licitado, ensejará aplicação da penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública por até 03 (três) meses.

16.3 - Pela recusa em assinar o instrumento contratual e/ou apresentar a caução o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento)



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000009

sobre o valor total contratado.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1 São obrigações do CONTRATANTE:

17.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;

a) Dar a CONTRATADA as condições e logística necessárias à regular execução do contrato;

b) Avaliar os pedidos de materiais, equipamentos, licença, doença, ausência, readequação de carga horária, entre outras questões pertinentes a boa execução do contrato;

c) Dar suporte físico e material para a adequada realização das atividades programadas.

14.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer informação ou ação que venha a ocasionar danos físicos ou psicológicos proveniente das aulas, nos alunos atendidos.

c) Relatar formalmente toda e qualquer ação considerada de dano físico ou psicológico aos alunos;

d) Responsabilizar-se por equipamento ou material próprio ou de terceiro, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação do Setor, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.

18. DOS PREÇOS E REAJUSTES

18.1 Os preços contratados não serão reajustados no período contratual.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

19.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

19.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000.010

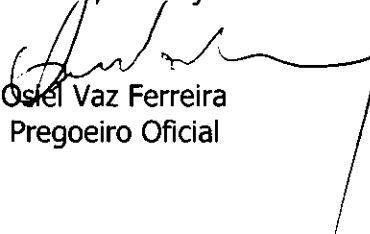
19.4 As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

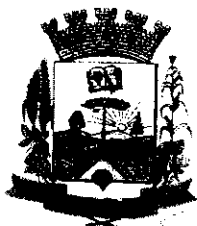
19.5 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.7 O foro da cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Fernandes Pinheiro, 10 de julho de 2013.


Oslei Vaz Ferreira
Pregoeiro Oficial

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

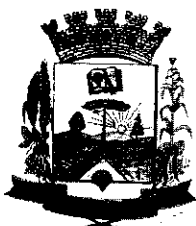
001011

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2013****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. Dos itens, quantidades e preços máximos:****LOTE ÚNICO**

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Ministração de aula de culinária, pratos típicos regionais – Escola Municipal Presidente Costa e Silva – 10 horas semanais – Transporte e material didático apresentado pela empresa.	Hora	480	R\$ 11,25	R\$ 5.400,00
2	Ministração de aula de artesanato regional – Escola Municipal Presidente Costa e Silva – 10 horas semanais – Transporte e material didático apresentado pela empresa.	Hora	480	R\$ 11,25	R\$ 5.400,00
3	Ministração de aula de música (violão, instrumento de sopro e percussão) – 20 horas semanais – Escola Rural do Assungui e Escola Rural de Bituva dos Machados – Transporte e material didático apresentado pela empresa.	hora	960	R\$ 11,25	R\$ 10.800,00

VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE: R\$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)

Obs.: Ao encerramento dos lances e determinado o Valor Global Vencedor, os valores unitários serão adequados conforme o percentual de diferença entre o Preço Máximo Global e o Preço Global Vencedor, aplicados linearmente a cada item da Proposta de Preços Inicial do vencedor.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2013

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços, nº 094/2013, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa outorgo ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de representar a empresa na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

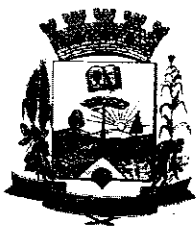
Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

003013

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2013

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 094/2013, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

_____, em _____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

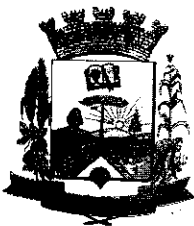
Endereço da empresa: _____

Fone: (_____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

006014

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2013

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO
DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Na Hipótese do
Licitante ser uma ME ou EPP)

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 094/2013, pela presente DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em _____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

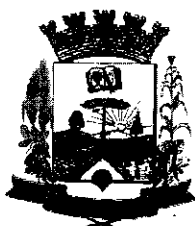
Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2013**ANEXO V****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2013

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____

Pela presente estamos apresentando nossa proposta de preços com respectivo desconto linear para o objeto abaixo.

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Ministração de aula de culinária, pratos típicos regionais – Escola Municipal Presidente Costa e Silva – 10 horas semanais – Transporte e material didático apresentado pela empresa.	Hora	480		
2	Ministração de aula de artesanato regional – Escola Municipal Presidente Costa e Silva – 10 horas semanais – Transporte e material didático apresentado pela empresa.	Hora	480		
3	Ministração de aula de música (violão, instrumento de sopro e percussão) – 20 horas semanais – Escola Rural do Assungui e Escola Rural de Bituva dos Machados – Transporte e material didático apresentado pela empresa.	hora	960		

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

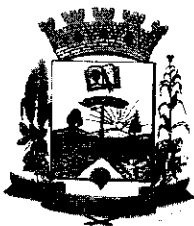
006016

Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.

Declaramos que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas neste Edital.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000007

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2013**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 094/2013, pela presente DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ou não (_____).

_____, em _____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

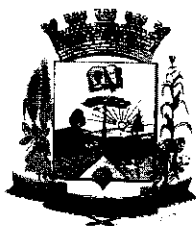
Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

006018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2013

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2013
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 094/2013

Início: ____/____/2013 **Validade/Término:** ____/____/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada na ministração de aulas na área cultural como música, dança, entre outros

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Fax: _____
Representante Legal: _____
Cargo: _____
R.G. _____
CPF _____

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Contratação de empresa especializada na ministração de aulas na área cultural como música, dança, entre outros.

1.2. Os valores registrados nesta ata são:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO

2.1 Os serviços serão prestados semanalmente, nas escolas indicadas no Termo de Referência, com horário e salas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

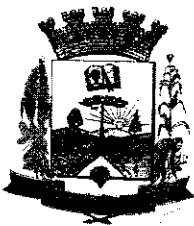
3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000019

Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

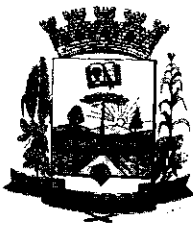
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços contratados não serão reajustados no período contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através da



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001020

Secretaria de Administração.

6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento do motorista e "toda" a manutenção e combustível consumido para execução dos serviços prestados.

6.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

6.4 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

6.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;

6.6 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

6.7 Utilizar Veículos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade assim como devidamente licenciado para o tipo de serviço;

6.8 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a passageiros e terceiros na execução dos serviços, inclusive quanto a acidentes de trânsito.

6.9 Assumir todos os riscos e responsabilidades junto ao paciente, com fornecimento de equipe técnica responsável sendo 1 (um) enfermeiro e 1 (um) médico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 Indicar os horários e locais para execução dos serviços;

7.2 Fiscalizar a execução dos serviços;

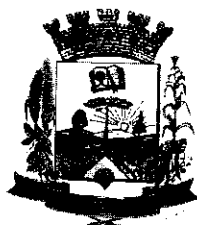
7.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.

8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000021

8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, ____ de _____ de 2013

Osiel Vaz Ferreira
Pregoeiro

Fornecedor



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

006022

**AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
094/2013**

Objeto: Contratação de empresa especializada na ministração de aulas na área cultural como música, dança, entre outros

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 26/07/2013, às 13:30 horas.

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

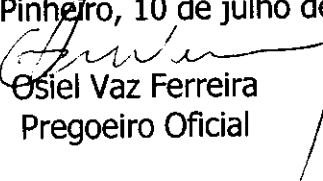
Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 10 de julho de 2013.


Osiel Vaz Ferreira
Pregoeiro Oficial

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2013

**AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2013**

Objeto: Contratação de empresa especializada na ministração de aulas na área cultural como música, dança, entre outros

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 26/07/2013, às 13:30 horas.

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 10 de julho de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloich
Código Identificador:0887CE50

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO
PARANÁ no dia 11/07/2013.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o
código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Associação de Moradores Santa Rita de Bituva dos Luclos:
Titular: João Maria Moreira Borges
Suplente: Ivonete da Silva Pereira
APMF da Escola Estadual de Bituva das Campinas:
Titular: Dirceu dos Santos Euriak
Suplente: Eva de Jesus Souza
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DE-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 09 de julho de 2013.
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

006024

DECRETO Nº 129/2013
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 495 de 14 de dezembro de 2012.

DECRETO:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO: 06 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 002 - Departamento de Ensino Fundamental
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.06012-016 - Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental
ELEMENTO: 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
FONTE DE RECURSOS: 103 - 5% sobre Transf. Const. FUNDEB - Ex. Corrente
VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais)

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 - Fdo Mun. Saúde - Depto Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.07012-027 - Gestão dos Serviços de Saúde
ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos Material Permanente
FONTE DE RECURSOS: 495 - Atenção Básica - Ex. Corrente
VALOR: 10.000,00 (dez mil reais)

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 - Departamento Administrativo do Bem Estar Social
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.08012-037 - Reformar e Melhorar Resid. da População Carente
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
VALOR: 20.000,00 (vinte mil reais)

ÓRGÃO: 09 - SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 - Departamento de Obras e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.09012-048 - Manter o Departamento de Obras e Urbanismo
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
VALOR: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

ÓRGÃO: 09 - SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 - Departamento de Obras e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.09012-049 - Manter e Adequar Espaços Públicos Municipais
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
VALOR: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

TOTAL: R\$ 130.000,00

SUPLEMENTAR, referido no Artigo Primeiro, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a seguir descritas:

ÓRGÃO: 06 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 002 - Departamento de Ensino Fundamental
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.06012-016 - Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 103 - 5% sobre Transf. Const. FUNDEB - Ex. Corrente
VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais)

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 - Fdo Mun. Saúde - Depto Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.07012-032 - Manter as Equipes de Agentes Comunitários de Saúde
ELEMENTO: 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
FONTE DE RECURSOS: 495 - Atenção Básica - Ex. Corrente
VALOR: 10.000,00 (dez mil reais)

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 - Departamento Administrativo do Bem Estar Social
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.08012-037 - Reformar e Melhorar Resid. da População Carente
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
VALOR: 20.000,00 (vinte mil reais)

ÓRGÃO: 09 - SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 - Departamento de Obras e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.09012-048 - Manter o Departamento de Obras e Urbanismo
ELEMENTO: 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
FONTE DE RECURSOS: 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
VALOR: 60.000,00 (sessenta mil reais)

TOTAL: R\$ 130.000,00

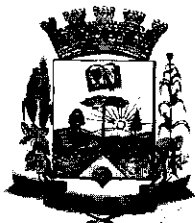
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2013
Objeto: Contratação de mão-de-obra especializada na execução de buleiros.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 25/07/2013, às 09:30 horas.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2013
Objeto: Contratação de mão-de-obra especializada na execução de cabeceiras de pontes.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 26/07/2013, às 09:30 horas.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2013
Objeto: Contratação de empresa especializada na ministração de aulas na área cultural como música, dança, entre outros.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 26/07/2013, às 13:30 horas.

Informações:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Ramis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109
- Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br
Fernandes Pinheiro, 10 de julho de 2013.
Oziel Vaz Ferreira
Pregoeiro Oficial

AVISO DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 095/2013
Objeto: Contratação instrutor pessoa física, para ministração de aulas de Jiu-Jitsu para projeto educacional.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 29/07/2013, às 13:30 horas.
Informações:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Ramis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109
- Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br
Fernandes Pinheiro, 10 de julho de 2013.
Oziel Vaz Ferreira
Pregoeiro Oficial



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 - Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

006025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

1º EDITAL RETIFICADOR

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada na ministração de aulas na área cultural como música, dança, entre outros

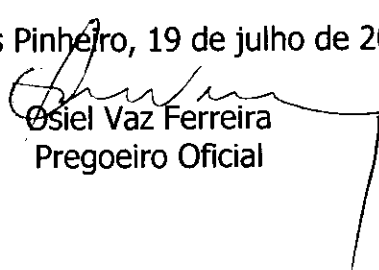
A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar das Licitações em epígrafe, **que devido a AJUSTE DO DESCRITIVO DO OBJETO NO ANEXO I**, será efetuado as retificações aprovadas no edital de licitação, com encaminhamento formal a todos os que solicitaram o formalmente, sendo informado neste a nota data e horário de abertura dos envelopes:

NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

Data de Recebimento, abertura e julgamento das Propostas: dia 07/08/2013, às 09:30 horas.

Permanecem sem alteração as demais informações.

Fernandes Pinheiro, 19 de julho de 2013.


Osiel Vaz Ferreira
Pregoeiro Oficial

2501 Contribuições Entid não Gov. RUA/FMDCA	Total.....	1.600,00
10 SEC DO BEM-ESTAR SOCIAL HABITACAO E OB		
10.003 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL- FMDCA		
10.003.0008.0243.0801-5647 PROJETO DE OLHO NO CAMPO		
3339036900000000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA FISICA		
180 Contribuição Entid não Gov. RUA/FMDCA	Total.....	44.378,11
	Total Líquido:	44.378,11

Art. 2º Para cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Especial: Superávit Financeiro: R\$ 44.378,11 (quarenta e quatro mil trezentos e setenta e oito reais e onze centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI em 28 de junho de 2013.

ODILON ROGERIO BURGATH
PREFEITO

Art. 2º Para cobertura das suplementações, serão utilizados os seguintes recursos: Especial: Superávit Financeiro: R\$ 44.378,11 (quarenta e quatro mil trezentos e setenta e oito reais e onze centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO P

Prefeitura Municipal de Fernandes

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
1º EDITAL RETIFICADOR
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2013
Objeto: Contratação de empresa especializada na ministração de aulas na área cultural como música, dança, entre outros.
A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar das licitações em epígrafe, que devido a AJUSTE DO DESCRITIVO DO OBJETO NO ANEXO I, será efetuado as retificações aprovadas no edital de licitação, com encaminhamento formal a todos os que solicitaram o formalmente, sendo informado neste a nota data e horário de abertura dos envelopes.
NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:
Data de Recebimento, abertura e julgamento das Propostas: dia 07/08/2013, às 09:30 horas.
Permanecem sem alteração as demais informações.
Fernandes Pinheiro, 19 de julho de 2013.
Osiel Vaz Ferreira
Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
1º EDITAL RETIFICADOR
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 095/2013
Objeto: Contratação instrutor, pessoa física, para ministração de aulas para fins para projeto educacional.
A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar das licitações em epígrafe, que devido a AJUSTE DO DESCRITIVO DO OBJETO NO ANEXO I, será efetuado as retificações aprovadas no edital de licitação, com encaminhamento formal a todos os que solicitaram o formalmente, sendo informado neste a nota data e horário de abertura dos envelopes.
NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:
Data de Recebimento, abertura e julgamento das Propostas: dia 08/08/2013, às 09:30 horas.
Permanecem sem alteração as demais informações.
Fernandes Pinheiro, 19 de julho de 2013.
Osiel Vaz Ferreira
Pregoeiro Oficial.

DECRETO Nº. 130/2013
Súmula: Nomeação cargos em comissão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:
1º - Ficam nomeadas as pessoas, abaixo identificadas, para cargo em comissão:
DIRETOR DE DEPARTAMENTO, símbolo CC-4: CPF nº 03707028917
RIANA CRISTINA PIOSKIRG nº 80060092 (PR). CPF nº 03707028917
BERSON GONÇALVES DOS SANTOSRG nº 93021290(RR) CPF nº 06171537950
NCIELLI DE ANDRADERG nº 100617218 (PR) CPF nº 06171537950
ARA STELE RG nº 66046888 (PR) CPF nº 92624057900
ALDO CORDEIRO DA ROCHARG nº 93017242 (PR) CPF nº 03979354889
JOSE CURUPANA RG nº 90730207 (PR) CPF nº 03979354889
Este decreto entra em vigor nesta data e com efeitos a partir da data das respectivas posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DE-SE CONHECIMENTO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
em 08 de julho de 2013.
OZIEL NEIVERT
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 134/2013
Súmula: Criação de junta médica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica criada a Junta Médica Municipal, com o escopo de avaliar os servidores públicos municipais impedidos de exercer suas funções por alguma enfermidade apresentada.
Art. 2º - Os laudos apresentados pela Junta Médica referida no artigo anterior serão para andamento nos processos de aposentadoria.
Art. 3º - Os componentes da Junta Médica Municipal farão parte da seguinte forma:
I - Presidente: EDSON EGGS SAMPAIO - CRM 12820
II - Membro: ALEIXO JOSE GUERREIRO - CRM 12820
III - Membro: BRUNO AICHINGER DOP - CRM 20215
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DE-SE CONHECIMENTO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
em 15 de julho de 2013.
OZIEL NEIVERT
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 135/2013
Súmula: Retifica Art. 1º do Decr. 117.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º do Decreto nº 117/2003 de 19/03/2003, passando a vigorar com a seguinte redação: "Nomeia-se DANTE ANTONIO PEREIRA, RG 31076153 (PR), CPF nº. 69012865972, para o cargo em comissão de AGENTE DE DEPARTAMENTO, símbolo CC-2".
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data e com efeitos a partir da data de sua respectiva posse.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DE-SE CONHECIMENTO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
em 15 de julho de 2013.
OZIEL NEIVERT
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº 099/2013
O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o preceituado no art. 38 da Lei nº 125/2013,
RESOLVE:
CONCEDER a RENILDA LUZ ROSSA, servidor ocupante de cargo efetivo de PROFISSIONAL, matrícula nº 082-1, cinco dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 26 a 28/06/2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DE-SE CONHECIMENTO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
em 26 de junho de 2013.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º EDITAL RETIFICADOR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2013

1º EDITAL RETIFICADOR

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 094/2013**

Objeto: Contratação de empresa especializada na ministração de aulas na área cultural como música, dança, entre outros

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar das Licitações em epígrafe, **que devido a AJUSTE DO DESCRITIVO DO OBJETO NO ANEXO I**, será efetuado as retificações aprovadas no edital de licitação, com encaminhamento formal a todos os que solicitaram o formalmente, sendo informado neste a nota data e horário de abertura dos envelopes:

NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

Data de Recebimento, abertura e julgamento das Propostas: dia 07/08/2013, às 09:30 horas.

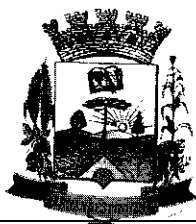
Permanecem sem alteração as demais informações.

Fernandes Pinheiro, 19 de julho de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:F8258ACE

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO
PARANÁ no dia 22/07/2013.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o
código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

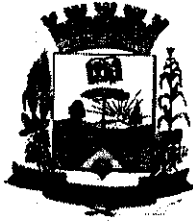
Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000078

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 094/2013**ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

Às nove horas e trinta minutos do dia sete de agosto do ano de dois mil e treze, reuniu-se a Comissão de Avaliação do Pregão, composta pelos senhores Oziel Vaz Ferreira (Pregoeiro), Haydiane Cristina Bora e Yoseph Extoperman Goloiuch para abertura do processo licitatório referente ao Pregão, na forma Presencial nº 094/2013, que tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada na ministração de aulas na área cultural como música, dança, entre outros**, pelo critério de Menor Preço. Analisada a intenção de participação, verificou-se que nenhum interessado compareceu, mesmo sendo respeitado as exigências legais de publicidade do processo. Desta forma, a licitação foi considerada DESERTA por não haver interessados no certame. Assim sendo, eu, Haydiane Cristina Bora (_____
Haydiane Cristina Bora), lavro e assino a presente ata, assim como os membros da comissão, Oziel Vaz Ferreira (_____
Oziel Vaz Ferreira) e Yoseph Extoperman Goloiuch (_____
Yoseph Extoperman Goloiuch).

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

DECRETO nº 087/2013

Súmula: "Altera o art. 2º do Decreto nº. 011/2013 quanto aos integrantes da Comissão Permanente de Pregão atuante no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 10.520/02, no Decreto Federal nº. 3.555/00, no Decreto Federal nº. 5.450/05, no Decreto Federal nº. 5.504/05 e ainda na Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - O Art. 2º. do Decreto nº. 011/2013, com o advento deste, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Decreto nº. 011/2013 Art. 2º - Integrarão a Comissão a que se refere o artigo anterior, os senhores:

*OZIEL VAZ FERREIRA – Pregoeiro
ROSANE APARECIDA DA ROCHA DE LIMA
HAYDIANE CRISTINA BORA
ELIAS JOSE MOREIRA
YOSEPH EXTOPERMAN GOLOIUCH"*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 25 de abril de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

004096

Art. 2º Para cobertura das despesas de
recursos Suplementar, Exceto
quatro

• Art. 3º. Este decreto entra

GABINETE DO

GABINETE DO

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
em, 26 de junho de 2013.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este processo contém 029
páginas numeradas de 001 a
029, e vão por mim rubricadas.
P.M.F. Pinheiro, em 24/07/13


PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO